Artigo 4º - A eleição será realizada por categoria, em uma única fase, mediante voto secreto e direto.

Artigo 5º - Cada eleitor votará em apenas uma Chapa de acordo com a categoria correspondente.

Artigo 6º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com a sua respectiva categoria docente.

§1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§2º - Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

§ 3º - o mandato dos representantes será de 2 anos.

Artigo 7º - As Chapas serão registradas mediante requerimento dirigido ao Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia e encaminhadas de 13 de julho até às 17h do dia 14-08-2020, através do endereço eletrônico da Assistência Técnica de Direção do MAE-USP (atd.mae@usp.br).

§1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta portaria serão deferidas pelo Diretor.

§2º - O quadro das Chapas deferidas será divulgado, por categoria docente, em 17-08-2020, a partir das 14h no sitio do MAE-USP;

§3º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição será recebido até as 17h do dia 19-08-2020, através do endereço eletrônico da Assistência Técnica de Direção do MAE-USP (atd.mae@usp.br) e decididos de plano pelo Diretor.

II - Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A STI encaminhará aos eleitores, no dia 24-08-2020, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso, com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 25-08-2020, das 8h às 18h.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

III - Dos Resultados

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 26-08-2020, sendo considerados eleitos os docentes mais votados, em cada categoria.

Parágrafo único - ocorrendo empate, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

I - o maior tempo de serviço docente na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o docente mais idoso.

Artigo 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo.

Artigo 12 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Portaria MAE-8, 8-7-2020

Designa a Presidência e a Vice-Presidência da Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Museologia do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Museologia do Museu de Arqueologia e Etnologia, do Museu de Arte Contemporânea, do Museu Paulista e do Museu de Zoologia, todos da Universidade de São Paulo

O Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1° - Ficam designados a Presidência e a Vice-Presidência da Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Museologia do Museu de Arqueologia e Etnologia, do Museu de Arte Contemporânea, do Museu Paulista e do Museu de Zoologia, todos da Universidade de São Paulo, conforme eleição realizada nos termos da Portaria MAE 05, 15-05-2020.

I - Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Museologia

- Maria Cristina Oliveira Bruno - Presidente
- Maria Isabel Pinto Landim - Vice-Presidente

Artigo 2º - O mandato da Presidência e da Vice-Presidência terá início em 13-07-2020 a 12-07-2022, fim do segundo biênio do mandato do Diretor.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Termo Aditivo

Termo de Recebimento Definitivo do Contrato 07/2018 – Processo 2018.1.89.82.5.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Elcio Braz – ME.

Objeto do Contrato – Elaboração do projeto executivo para acréscimo de carga da entrada de energia da FAU-Maranhão, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP.

Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por aceito todos os serviços executados pela empresa contratada, por conta do Contrato 07/2018.

Data da Assinatura: 26-06-2020.

Termo de Recebimento Definitivo do Contrato 37/2019 – Processo 2019.1.396.82.6.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: R.B.de Godoy Horn Instalações de Sistemas de Prevenção Contra Incêndio Eireli.

Objeto do Contrato – Elaboração do projeto modificativo do projeto técnico de segurança contra incêndio e projeto executivo de hidráulica da solicitação para reforma e ampliação necessária à obtenção do AVCB do Bloco B, do Instituto de Matemática e Estatística da USP.

Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por aceito todos os serviços executados pela empresa contratada, por conta do Contrato 37/2019.

Data da Assinatura: 07-07-2020.

Extrato de Contrato

Contrato 17/2020 - Processo 2020.1.30.82.3.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Novorumo Engenharia e Comércio Ltda. – EPP

Tomada de Preços 01/2020-SEF: Execução da construção da cobertura para acesso ao Bloco de Exposição do MAE – Museu de Arqueologia e Etnologia da USP.

Valor: R$ 246.334,00.

Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304 – Classificação da Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.30 – Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2020.

Prazo de Execução: 90 dias corridos.

Data da Assinatura: 29-06-2020.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Extrato de Contrato

Processo: 20.1.00335.27.6 - Convênio: 45858.

Participes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo e a École des Hautes Études em Sciences Sociales (França).

Objetivo: presente convênio tem por objeto promover a cooperação acadêmica por meio da coorientação da estudante de Doutorado Maria Isabela Buzolin Lucreddi Busson da EHESS, visando à preparação de Tese de Doutorado e dupla titulação.

Vigência: de 07-07-2020 a 06-07-2025.

ESCOLA POLITÉCNICA

Extrato de Convênio

Número Portal de Convênios: 1011633

Número Proteos: 19.1.2772.3.5

Convênio Acadêmico Internacional para Dupla Titulação de Doutorado que entre si celebram a USP/EP e a Polytechnique Montréal (POLY-MTL)

Objeto: objetivo deste Acordo é promover a cooperação acadêmica e científica por meio da co-orientação de estudantes de doutorado das respectivas instituições, com o objetivo de preparar suas teses para doutorados e diplomas duplos, cuja conclusão e defesa serão realizadas sob a responsabilidade conjunta das duas instituições.

Vigência: 05 Anos a partir da data em que for assinado por representantes de ambas as partes

Coordenação: Professor Paulo Carlos Kaminski, Coordenador do Centro de Engenharia Automotiva (CEA) da EPUSP e a Polytechnique Montréal designa o professor Delphine Périé-Curnier, diretor de pós-graduação

Data de assinatura: 19-06-2020

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Portaria FEUSP-09, de 09-07-2020

Dispõe sobre a eleição para escolha do/a Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Educação, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1° - A eleição para escolha do/a Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação processar-se-á, em uma única fase, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, no dia 30-07-2020, das 10h às 12h, durante a reunião da Congregação.

Artigo 2º - Nos termos do §1º do artigo 48-A do Estatuto da Universidade de São Paulo, serão candidatos/as à função 3 docentes, Professores/as Titulares, Associados/as ou Doutores/as, indicados/as pelo Presidente da Comissão de Pós-Graduação.

Das Indicações

Artigo 3º - O Presidente da Comissão de Pós-Graduação protocolará sua respectiva indicação na Assistência Acadêmica por meio do endereço eletrônico atacfe@usp.br, até o dia 24-07-2020.

Artigo 4º - O Diretor divulgará, no dia 27-07-2020, no site da Faculdade de Educação, na área de Institucional/Comunicados, a lista com os nomes dos/as indicados/as, em ordem alfabética.

Do Colégio Eleitoral

Artigo 5º - São eleitores/as todos/as os/as membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O/A eleitor/a impedido/a de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica (atacfe@usp.br), até o dia 28-07-2020.

§ 2º - O/A eleitor/a que dispuser de suplente será por ele/a substituído/a se estiver legalmente afastado/a ou não puder votar por motivo justificado.

Da Eleição

Artigo 6º - A eleição será supervisionada pela Comissão Eleitoral, composta por:

I - Profª Drª Maria Letícia Barros Pedroso Nascimento

II – Servidora Luci Mara Gimenes;

III – Servidora Edinalva Candida Dias Intaschi.

Artigo 7º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos/às eleitores/as, no dia 30-07-2020, em seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o/a eleitor/a poderá exercer seu voto. O processo eleitoral realizar-se-á mediante as seguintes normas:

I – será disponibilizada, no momento da votação eletrônica, uma lista, com os/as candidatos/as indicados/as pelo Presidente da Comissão de Pós-Graduação em ordem alfabética;

II - o/a eleitor/a poderá escolher apenas um nome para a função de Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação;

III – será considerado/a eleito/a o/a candidato/a que obtiver a maioria simples dos votos do Colegiado;

IV - garantir-se-á a contabilização, o sigilo e a inviolabilidade dos votos;

V - sob nenhuma circunstância será permitido voto além do prazo estipulado no artigo 1º desta Portaria;

VI - apuração imediata do pleito pela Comissão Eleitoral, através do sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 8º - Em caso de empate na eleição, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - a mais alta categoria do/a candidato/a;

II – o maior tempo de serviço docente na USP do/a candidato/a;

Artigo 9º - O resultado será proclamado imediatamente após a apuração e será divulgado por e-mail a todos os congregados, sendo publicado na página da FE, no dia 31-07-2020.

Disposições finais

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 – O mandato do/a Vice-Presidente eleito/a será limitado ao mandato do atual Presidente, ou seja, 22-04-2022.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Estatuto da Universidade de São Paulo

Artigo 48-A – Ocorrendo vacância exclusivamente da função de Vice-Presidente, cumprirá ao Diretor deflagrar, de imediato, processo de eleição para o preenchimento da função, a ser concluído no prazo máximo de 60 dias. (artigo acrescido pela Resolução 7287/2016)

§ 1º – A eleição será realizada pela Congregação, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 48, no que for compatível, tendo como candidatos à função três docentes, Professores Titulares, Associados ou Doutores, indicados pelo Presidente da Comissão.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria D-FFCLRP 19, de 8-7-2020

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice Chefe do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo e, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte Portaria:

Disposições Gerais

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice Chefe do Departamento de Química será realizada mediante sistema de chapas, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 9 às 14 h do dia 01-09-2020.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 60 minutos para a votação, do dia 01-09-2020.

Artigo 3º - Fica constituída a comissão eleitoral, composta pelos Profs. Drs. Arthur Henrique Cavalcante de Oliveira, José Mauricio de Almeida Caiut, e Valéria Reginatto Spiller, sob a presidência do primeiro para supervisionar o processo eleitoral.

Das Inscrições

Artigo 4º - Os candidatos a Chefe e Vice Chefe deverão encaminhar, em formato PDF, ao e-mail quimica@listas.ffclrp.usp.br, requerimento de inscrição de chapas, assinado por ambos e dirigido ao Chefe, no prazo de 03 a 12-08-2020.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, até às 12 horas do dia 14-08-2020, no site da Unidade, no link "Eleições", a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 5º - Encerrado o prazo referido no artigo 4º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 17 a 26-08-2020, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, até às 12 horas do dia 28-08-2020, no site da Unidade, no link "Eleições", a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Do Colégio Eleitoral

Artigo 6º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato à Secretaria do Departamento até o dia 25-08-2020, encaminhando documento escrito e devidamente assinado, em formato PDF, ao e-mail quimica@listas.ffclrp.usp.br;

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quórum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não participar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 7º - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia da votação, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com o qual o eleitor poderá exercer o seu voto.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Da Apuração

Artigo 9º – A totalização dos votos da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 10 - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

Disposições Finais

Artigo 11 – Finda a apuração, todo o material relativo à eleição permanecerá na Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 13 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Retificação do D.O. de 08-07-2020

Na publicação referente ao Edital de Inscrição do Programa de Pós-Graduação em Língua, Literatura e Cultura Italianas, Departamento de Letras Modernas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo:

Onde se lê: "1. Diploma de Graduação (frente e verso na mesma folha) ou, na falta deste Certificado de Conclusão do Curso Superior, com data de colação de Grau (cópia simples, frente e verso na mesma folha). O candidato diplomado em curso de curta duração, ou em cursos livres, não terá direito à inscrição. O candidato que não tiver concluído Curso Superior no ato da inscrição para este processo seletivo deverá entregar, junto com a inscrição, Termo de Compromisso (disponível no link http://pos.fflch.usp.br/formularios-e-informacoes-para-inscricao--no-processo-seletivo), pelo qual se compromete a apresentar documento comprobatório de colação de grau até o último dia do período reservado de matrícula para os ingressantes na pós-graduação da FFLCH/USP, previsto no Calendário Escolar. O descumprimento desse compromisso acarretará o cancelamento automático da inscrição."

". Para candidatos que estiverem concluindo o curso de Mestrado fora da USP: Não será possível regularizarem a matrícula no curso de Doutorado sem a apresentação do Diploma de Mestrado, ou, na falta deste, deverão entregar, junto com a inscrição, o modelo de declaração (disponível em link http://pos.fflch.usp.br/formularios-e-informacoes-para-inscricao-no--processo-seletivo), a ser expedida pela Universidade de origem (todos os dados devem ser informados). O descumprimento desse compromisso acarretará o cancelamento automático da inscrição."

Leia-se: 1. Diploma de Graduação (frente e verso na mesma folha) ou, na falta deste Certificado de Conclusão do Curso Superior, com data de colação de Grau (cópia simples, frente e verso na mesma folha). O candidato diplomado em curso de curta duração, ou em cursos livres, não terá direito à inscrição. O candidato que não tiver concluído Curso Superior no ato da inscrição para este processo seletivo deverá entregar, junto com a inscrição, Termo de Compromisso (disponível no link http://dlm.fflch.usp.br/instrucoes-gerais-para-preenchimento--formulario-de-inscricao) pelo qual se compromete a apresentar documento comprobatório de colação de grau até o último dia do período reservado de matrícula para os ingressantes na pós-graduação da FFLCH/USP, previsto no Calendário Escolar. O descumprimento desse compromisso acarretará o cancelamento automático da inscrição."

Para candidatos que estiverem concluindo o curso de Mestrado fora da USP: Não será possível regularizarem a matrícula no curso de Doutorado sem a apresentação do Diploma de Mestrado, ou, na falta deste, deverão entregar, junto com a inscrição, o modelo de declaração (disponível em link http://dlm.fflch.usp.br/instrucoes-gerais-para-preenchimento-formulario-de--inscricao), a ser expedida pela Universidade de origem (todos os dados devem ser informados). O descumprimento desse compromisso acarretará o cancelamento automático da inscrição.

. Para candidatos que estiverem concluindo o curso de Mestrado fora da USP: Não será possível regularizarem a matrícula no curso de Doutorado sem a apresentação do Diploma de Mestrado, ou, na falta deste, deverão entregar, junto com a inscrição, o modelo de declaração (disponível em link http://dlm.fflch.usp.br/instrucoes-gerais-para-preenchimento-formulario-de--inscricao), a ser expedida pela Universidade de origem (todos os dados devem ser informados). O descumprimento desse compromisso acarretará o cancelamento automático da inscrição."

Retificação do D.O. de 09-07-2020

Na publicação referente ao Edital de Inscrição do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos e literários em Inglês, Departamento de Letras Modernas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo:

Onde se lê: "1. Diploma de Graduação (frente e verso na mesma folha) ou, na falta deste Certificado de Conclusão do Curso Superior, com data de colação de Grau (cópia simples, frente e verso na mesma folha). O candidato diplomado em curso de curta duração, ou em cursos livres, não terá direito à inscrição. O candidato que não tiver concluído Curso Superior no ato da inscrição para este processo seletivo deverá entregar, junto com a inscrição, Termo de Compromisso (disponível no link http://pos.fflch.usp.br/processo-seletivo-para-ingresso-no--mestrado-ou-doutorado) pelo qual se compromete a apresentar documento comprobatório de colação de grau até o último dia do período reservado de matrícula para os ingressantes na pós-graduação da FFLCH/USP, previsto no Calendário Escolar. O descumprimento desse compromisso acarretará o cancelamento automático da inscrição."

". Para candidatos que estiverem concluindo o curso de Mestrado fora da USP: Não será possível regularizarem a matrícula no curso de Doutorado sem a apresentação do Diploma de Mestrado, ou, na falta deste, deverão entregar, junto com a inscrição, o modelo de declaração (disponível em link http://pos.fflch.usp.br/processo-seletivo-para-ingresso-no-mestrado-ou--doutorado), a ser expedida pela Universidade de origem (todos os dados devem ser informados). O descumprimento desse compromisso acarretará o cancelamento automático da inscrição."

Leia-se: 1. Diploma de Graduação (frente e verso na mesma folha) ou, na falta deste Certificado de Conclusão do Curso Superior, com data de colação de Grau (cópia simples, frente e verso na mesma folha). O candidato diplomado em curso de curta duração, ou em cursos livres, não terá direito à inscrição. O candidato que não tiver concluído Curso Superior no ato da inscrição para este processo seletivo deverá entregar, junto com a inscrição, Termo de Compromisso (disponível no link http://dlm.fflch.usp.br/instrucoes-gerais-para-preenchimento--formulario-de-inscricao) pelo qual se compromete a apresentar documento comprobatório de colação de grau até o último dia do período reservado de matrícula para os ingressantes na pós-graduação da FFLCH/USP, previsto no Calendário Escolar. O descumprimento desse compromisso acarretará o cancelamento automático da inscrição.

Para candidatos que estiverem concluindo o curso de Mestrado fora da USP: Não será possível regularizarem a matrícula no curso de Doutorado sem a apresentação do Diploma de Mestrado, ou, na falta deste, deverão entregar, junto com a inscrição, o modelo de declaração (disponível em link http://dlm.fflch.usp.br/instrucoes-gerais-para-preenchimento-formulario-de--inscricao), a ser expedida pela Universidade de origem (todos os dados devem ser informados). O descumprimento desse compromisso acarretará o cancelamento automático da inscrição.

FACULDADE DE MEDICINA

Despacho do Diretor, de 8-7-2020

Processo 2020.1.32.83.4

Objeto: Aquisição de Membrana de Nitrocelulose para Utilização em Pesquisas do Laboratório de Virologia, pelo Grupo de Trabalho "GT - USP Covid-19"

Recursos: Oriundos da Reitoria da Universidade de São Paulo, Alocados na Faculdade de Medicina

Ratifico, nos termos do Artigo 26, o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, com base no Inciso XXI do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Contratada: BR4Science Assessoria Técnica Científica Eireli - ME

Valor: R$ 1.589,00

Despacho do Diretor, de 7-7-2020

Processo 2020.1.31.83.8

Objeto: Aquisição de Microtubos para Utilização em Pesquisas Laboratoriais do Grupo de Trabalho "GT - USP Covid-19"

Recursos: Oriundos da Reitoria da Universidade de São Paulo, Alocados na Faculdade de Medicina

Ratifico, nos termos do Artigo 26, o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, com base no Inciso XXI do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Contratada: Econolab Científica Produtos para Laboratório Ltda.

Valor: R$ 1.990,00

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Despacho do Diretor, de 10-07-2020

Com base no inciso XXI do artigo 24, ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, e de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Ratifico.

Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas;

Empresa: AJE - American Journal Experts

Processo USP: 2020.1.328.42.3

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 10 de julho de 2020 às 01:02:00.